



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.082, DE 26 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a Concessão de Reajuste e Aumento Real de Vencimento aos Servidores Públicos Municipais e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos Municipais, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 6,47 % (Seis virgula quarenta e sete por cento).

Parágrafo Único – O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de Janeiro a dezembro de 2010..

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 0,53% (zero, cinquenta e três por cento), aos servidores públicos municipais, perfazendo assim um reajuste salarial de 7,00% (sete por cento), incidindo sobre o vencimento do mês de Janeiro de 2011.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

Art. 4º - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste do aumento na remuneração dos servidores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos a 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de Janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais


Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal

Certifico, em conformidade com o Art. 91 da LOM que o presente foi publicado no Diário Oficial, em suas dependências da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Centro, em 26/01/2011.

Bom Jesus da Penha, 26 / 01 / 2011



Servidor Responsável